



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



PROCESSO 07/2026

DISPENSA 04/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar, Centro, em Soledade - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.662/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Edivaldo da Silva dos Santos.

CONTRATADA: OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO — INSTITUTO OBJETIVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, com sede na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.420-001.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Dispensa de Licitação nº 04/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 07/2026, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de Concurso Público destinado ao provimento de 05 (cinco) cargos efetivos vagos do Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, quais sejam: Agente Administrativo Auxiliar (01), Auxiliar Legislativo (01), Motorista (01), Oficial de Apoio Administrativo (01) e Contador (01), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 3.118/2008.

1.2. Integram o objeto deste contrato, no mínimo, as seguintes etapas e serviços: assessoramento jurídico e diagnóstico prévio; elaboração dos editais e do cronograma do certame; disponibilização de website e de página específica para inscrições on-line; ampla divulgação do certame em portais especializados e redes sociais; atendimento on-line aos candidatos e ao público em geral; confecção, aplicação e correção das provas; processamento das notas e emissão de listagem de classificação; recebimento eletrônico dos recursos administrativos e emissão de parecer individualizado; montagem do banco de dados dos candidatos classificados, em formato eletrônico; e montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame.

1.3. Integra este contrato, independentemente de transcrição, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de 04 de agosto de 2026, bem como o documento "Estrutura e Atuação do Instituto Objetiva" nela referido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**



CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada e autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 07/2026, cujo extrato foi/será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais), correspondente a até 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos, pagantes e isentos.

3.2. Ultrapassado o quantitativo de 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos, será devido à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

3.3. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, mediante emissão de nota fiscal/documento fiscal correspondente e atesto do fiscal do contrato, não seguinte forma: (a) 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições; (b) 50% (cinquenta por cento) na realização da Prova Objetiva; e (c) 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final.

3.4. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da respectiva etapa pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

3.5. Em caso de atraso no pagamento não motivado pela CONTRATADA, incidirão os encargos moratórios legalmente aplicáveis à Fazenda Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, a ser indicada pelo setor contábil/financeiro competente por ocasião do empenho.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a homologação final do concurso público e o integral cumprimento das obrigações dele decorrentes, com prazo estimado de execução de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Edital de Abertura, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**



CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a CONTRATADA

a:

- a) realizar o diagnóstico prévio do certame, em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE;
- b) elaborar o Edital de Abertura e os demais editais e comunicados pertinentes ao certame, submetendo-os à validação da CONTRATANTE previamente à publicação;
- c) custear a publicação obrigatória dos extratos de editais em jornal de circulação regional;
- d) realizar as inscrições pela internet, com processamento completo, incluindo a análise de pedidos de isenção;
- e) elaborar, aplicar e corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, bem como elaborar, aplicar e avaliar a Prova Prática para o cargo de Motorista;
- f) fornecer todo o material necessário à realização das provas, bem como designar e remunerar as bancas de coordenação e fiscalização;
- g) processar as notas, emitir a listagem de classificação e processar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- h) manter sigilo sobre todas as informações e documentos do certame a que tiver acesso;
- i) tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE;
- k) executar o objeto de forma direta, sendo vedada a subcontratação ou terceirização integral dos serviços contratados, em razão do caráter intuito persona da contratação fundada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021;
- l) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação;
- m) prestar contas de todo o processo à CONTRATANTE, entregando ao final dossiê com a totalidade da documentação do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) fornecer à CONTRATADA cópia da legislação e demais dados necessários à elaboração do edital e à correta execução do objeto;
- b) designar representante com poderes decisórios para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- c) ceder local adequado para a realização das provas, bem como pessoal de apoio para organização, limpeza, manutenção e segurança, quando cabível;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE**



- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira;
- e) publicar a homologação final dos candidatos aprovados;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá atestar a regular execução das etapas do certame como condição para os pagamentos devidos.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nas artes. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA EXTINÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais coletados no âmbito da execução deste contrato em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do certame, vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato deste contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, como condição de eficácia, nos termos dos arts. 94 e 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Soledade - RS, 14 de agosto de 2026.

EDIVALDO DA SILVA
DOS
SANTOS:02416037064
Edivaldo da Silva dos Santos

Assinado digitalmente por EDIVALDO DA SILVA DOS SANTOS:02416037064
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, CN=Edivaldo da Silva dos Santos:02416037064
Data: 2026.08.14 14:29:29-03'00'
Firmado por: Edivaldo da Silva dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Soledade

Contratante

GUSTAVO
PELLIZZARI:01265468001

Assinado de forma digital por GUSTAVO
PELLIZZARI:01265468001
Dados: 2026.08.14 14:45:39 -03'00'

OBJETIVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO — INSTITUTO OBJETIVA

CNPJ 00.849.426/0001-14

Contratada

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
VIVIANE DE CAMARGO GRASEL
Data: 14/08/2026 14:42:16-03'00'
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado de forma digital por
BRUNA FOCESATTO:02653983044 BRUNA FOCESATTO:02653983044
Dados: 2026.08.14 14:45:08 -03'00'